CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO LIVRO N.º 1 DE DELIBERAÇÕES SANCIONADAS

Resolução em 16-6-67

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL , DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 195 DE 7 DE MARÇO DE 1967.

Reajusta o salário família.

Art. 1. - O Salário família percebido pelos servidores do Legislativo, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), do valor estabelecido no art. 8. da deliberação n. 2349, de 3 de dezembro de 1965.

Art. 2. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução a partir de 1. de fevereiro de 1967.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 7 de março de 1967.

Galdino Carlos Pereira

Galdino Carlos Pereira

Presidente